"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2012 – ST/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 090.002.249/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, renomeada pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF n°00.394.726/0001-56, denominada CONTRATANTE, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15° Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado por CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, inscrito no CPF sob nº 603.184.811-20, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.913.188/0001-55, denominada CONTRATADA, com sede no SCLRN, Quadra 710/711, Bloco H, Loja 35, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.750-680, telefone: 3273-2799, FAX: 3448-9603, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Diretor, Portador da Carteira de Identidade n° 1.547.728 SSP/DF, e do CPF nº 795.250.671-49, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2015 a 05/07/2016, com base no art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93.

Folha nº 2016
Processo nº 090.002.249/2012
Rubrica Matr. 267.814-9

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 30 de Junho de 2015.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES
TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Folha nº 2017
Processo nº 090.002.249/2012
Rubrica Matr. 267-814-4